

LEI MUNICIPAL Nº 048/93 de 14/09/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio com a Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer quota mensal de até 150 (cento e cinquenta) litros de álcool, diesel e ou/gasolina para abastecimento de viaturas a serviço da Unidade Policial do Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Crédito Especial até o valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), sob o seguinte desdobramento funcional programático:-
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO DE GOVERNO:- SEGURANÇA PÚBLICA
 PROGRAMA :-
 SUB/PROGRAMA :-
 ATIVIDADES :- MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 3º - A cobertura do Crédito Especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-
 Reserva de Contingência.....CR\$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.